

Políticas Acadêmicas Institucionais

ENSINO

2027 - 2031

Luiz Antônio Alves Costa
Presidente do Conselho Superior da FIMES

Juliane Rezende Cunha
Reitora da UNIFIMES

Marilaine de Sá Fernandes
Vice-Reitora

Liomar Alves dos Santos
Pró-Reitor de Administração e de Planejamento

Evandro Salvador Alves de Oliveira
Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão

Equipe Editorial

Conselho Editorial

Camila Botelho Miguel
Cleia Simone Ferreira
Danilo Marques da Silva Godinho
Elisângela Maura Catarino
Eric Mateus Nascimento de Paula
Evandro Salvador Alves de Oliveira
Flaviane Cristina Rocha Cesar
Glicélia Pereira Silva
Reuber da Cunha Luciano
Sebastião Donizete de Carvalho
Wainny Rocha Guimarães Ritter

Deise Katiuscia Xavier Kaisa Oliveira
Editora Chefe

Deise Katiuscia Xavier Kaisa Oliveira
Projeto Gráfico e Diagramação

Contato
EduFimes
edufimes@unifimes.edu.br
(64)3671-5100

POLÍTICAS ACADÊMICAS INSTITUCIONAIS DE ENSINO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ENSINO DA UNIFIMES

Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira
Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão

Prof^a. Ma. Roselaine Lage Fonseca Prado
Diretora de Ensino

Raniely Martins Vilela Prado
Assessora da Diretoria de Ensino

Serviço de documentação Universitária
Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES
Biblioteca Central Dom Eric James Deitchman
Bibliotecária: Karine Balduino Costa CRB - 1/ 3513

C397p Centro Universitário de Mineiros
Políticas Acadêmicas Institucionais, Políticas Acadêmicas
Institucionais de Ensino [recurso eletrônico] / Centro Universitário de
Mineiros – UNIFIMES. - Mineiros, GO : EDUFIMES, 2026.

13p.: PDF.

1 . Políticas Acadêmicas Institucionais. 2. Política Acadêmicas
Institucionais de Ensino. 3. Ensino Superior - Brasil. I. Centro
Universitário de Mineiros - UNIFIMES. II. Título.

CDD: 378.101
CDU: 378.1

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS (UNIFIMES)
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ENSINO**

POLÍTICAS ACADÊMICAS INSTITUCIONAIS DE ENSINO

GESTÃO

Profª. Ma Juliene Resende Cunha
Reitoria

Profa. Ma Marilaine de Sá Fernandes
Vice-Reitoria

Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira
Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão

Adm. Liomar Alves dos Santos
Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento

Prof. Me Andrisley Joaquim da Silva
Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais

Profa. Dra Camila Botelho Miguel
Diretoria de Pós-Graduação

Prof. Me Daniel Resende Freitas
Diretoria de Inovação e Empreendedorismo

Profa. Dra Glicélia Pereira Silva
Diretoria de Pesquisa

Profa. Me Pauliane Rodrigues Resende
Diretoria de Inclusão e Sustentabilidade

Profa. Me Roselaine Lage Fonseca Prado
Diretoria de Ensino

SUMÁRIO

Política Acadêmica Institucional de Ensino.....	6
PREÂMBULO.....	6
I – DA DIRETORIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE ENSINO	6
Capítulo I – Da natureza, vinculação e finalidade	7
Capítulo II – Da organização e dos instrumentos normativos.....	7
Capítulo III – Da competência geral da Diretoria de Ensino.....	7
II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, OBJETIVOS E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.....	8
Capítulo I – Das disposições gerais e objetivos da Política de Ensino	8
Capítulo II – Da articulação com o PDI, PPI, PEG e demais políticas institucionais.....	8
Capítulo III – Das atribuições específicas da Diretoria de Ensino no âmbito da Política	9
III – DO ENSINO E DA FORMAÇÃO.....	9
Capítulo I – Dos fundamentos epistemológicos e da concepção de ensino	9
Capítulo II – Da organização didático-pedagógica, currículos e áreas de conhecimento	9
Capítulo III – Dos processos pedagógicos e da avaliação da aprendizagem	10
Capítulo IV – Da educação inclusiva e da permanência estudantil.....	10
IV – DA INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, TECNOLOGIAS, PESQUISA, EXTENSÃO E IMPACTO TERRITORIAL..	10
Capítulo I – Da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação	10
Capítulo II – Da ética, tecnologia e inteligência artificial no ensino.....	11
Capítulo III – Das aulas mediadas por tecnologia e da educação a distância	11
Capítulo IV – Da inovação pedagógica e das atualizações	11
Capítulo V – Do empreendedorismo social, impacto territorial e valorização docente	11
V – DA AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, METAS, INDICADORES E PLANOS DE AÇÃO	11
Capítulo I – Da avaliação e dos indicadores institucionais.....	11
Capítulo II – Da articulação com internacionalização, inovação e eixos estratégicos	12
Capítulo III – Da institucionalização das metas, indicadores e planos de ação.....	12
VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS (UNIFIMES)
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ENSINO**

POLÍTICA ACADÊMICA INSTITUCIONAL DE ENSINO

PREÂMBULO

A Política Acadêmica Institucional de Ensino do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES constitui um instrumento normativo fundamental para a organização, o desenvolvimento e a qualificação contínua da graduação, reafirmando o compromisso institucional com a formação integral dos estudantes e com a excelência acadêmica. Alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2027–2031), ao Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPI) e às diretrizes legais e educacionais vigentes, esta política expressa os princípios, diretrizes e estratégias que orientam o fazer pedagógico da instituição, em consonância com as demandas contemporâneas da educação superior.

Em um contexto marcado por intensas transformações sociais, científicas e tecnológicas, a UNIFIMES reconhece o ensino como prática formativa dinâmica, dialógica e comprometida com a produção de conhecimentos socialmente relevantes. Nesse sentido, esta Política de Ensino orienta-se pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, entendendo que a formação acadêmica deve articular saberes teóricos e práticos, promover o pensamento crítico e estimular o protagonismo estudantil.

A presente política também reafirma o compromisso institucional com a inclusão, a equidade, a diversidade e a permanência estudantil, reconhecendo a educação superior como direito e como instrumento de transformação social. Ao incorporar princípios de acessibilidade, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, a UNIFIMES busca contribuir efetivamente para o fortalecimento do território em que está inserida, formando profissionais éticos, competentes e comprometidos com a realidade local e global.

Além disso, a Política de Ensino contempla a incorporação crítica e responsável de tecnologias educacionais e recursos de inteligência artificial, valorizando a mediação docente, a integridade acadêmica e a autoria intelectual. A inovação pedagógica, as metodologias ativas e a atualização contínua dos currículos constituem elementos centrais para a garantia de uma formação alinhada às exigências do mundo do trabalho e às transformações da sociedade contemporânea.

Por fim, esta política estabelece mecanismos de planejamento, avaliação e monitoramento baseados em indicadores institucionais e processos participativos, assegurando sua efetividade e constante aprimoramento. Dessa forma, consolida-se como um referencial estratégico para a gestão acadêmica e para a promoção de uma educação superior de qualidade, socialmente referenciada e comprometida com a formação humana, científica e cidadã.

I – DA DIRETORIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE ENSINO

Capítulo I – Da natureza, vinculação e finalidade

Art. 1º A Diretoria de Ensino é unidade acadêmico-administrativa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão (PROEPE), responsável pela coordenação da Política de Ensino da graduação do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.

Art. 2º A Diretoria de Ensino vincula-se hierarquicamente à PROEPE e integra a estrutura organizacional definida no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2027-2031, no estatuto e no regimento geral da UNIFIMES.

Art. 3º A finalidade da Diretoria de Ensino é planejar, formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas institucionais de ensino da graduação, assegurando sua articulação com o PDI, com o Projeto Político-Pedagógico Institucional – PPI, com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as demais normativas internas e externas aplicáveis.

Capítulo II – Da organização e dos instrumentos normativos

Art. 4º A Política de Ensino constitui instrumento normativo institucional que orienta a organização didático-pedagógica da graduação, em consonância com:

- I - a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e demais legislações educacionais vigentes;
- II - as normas do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Estadual de Educação de Goiás e do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;
- III - o Estatuto da UNIFIMES, o Regimento Geral e o Projeto Político-Pedagógico Institucional – PPI;
- IV - o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2027-2031;
- V - o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 15.388/2026).

Art. 5º São instrumentos correlatos da Política de Ensino:

- I - os Projetos Pedagógicos de Curso – PPC;
- II - os regulamentos de estágio, extensão, trabalho de conclusão de curso e demais normativos acadêmicos;
- III - o Plano de Ação da Política de Ensino;
- IV - as resoluções e portarias específicas da Reitoria, da PROEPE e dos órgãos colegiados competentes.

Capítulo III – Da competência geral da Diretoria de Ensino

Art. 6º Compete à Diretoria de Ensino, no âmbito da Política de Ensino:

- I - subsidiar a formulação, implementação e acompanhamento das políticas institucionais de ensino, com base em diagnósticos institucionais e em indicadores educacionais, especialmente aqueles produzidos pela Comissão Própria de Avaliação – CPA;
- II - coordenar, em articulação com os colegiados de curso, os processos de elaboração, revisão e atualização dos PPCs, garantindo alinhamento às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao PDI e ao PPI;
- III - promover e acompanhar a adoção de metodologias ativas, de práticas inovadoras e de recursos tecnológicos no processo de ensinar e de aprender;

- IV - articular-se com as Diretorias de Pesquisa, de Extensão, de Inclusão, de Inovação e com outras unidades institucionais para assegurar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- V - planejar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a PROEPE, o cumprimento das metas e indicadores do ensino previstos no PDI, os quais serão monitorados por meio do plano de ação;
- VI - apoiar coordenações de curso, Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) e colegiados na gestão pedagógica, na avaliação da aprendizagem e no desenvolvimento docente;
- VII - elaborar relatórios anuais de acompanhamento da Política de Ensino para apreciação da PROEPE, da CPA e dos órgãos colegiados competentes.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, OBJETIVOS E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Capítulo I – Das disposições gerais e objetivos da Política de Ensino

Art. 7º Ficam instituídas as Políticas de Ensino do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, aplicáveis a todos os cursos de graduação, em todas as modalidades, elaboradas sob a coordenação da PROEPE, em consonância com a Diretoria de Ensino.

Art. 8º A Política de Ensino constitui o conjunto de diretrizes, princípios e ações que orientam e materializam o processo de gestão acadêmica e a organização didático-pedagógica da graduação, visando:

- I - à garantia da qualidade acadêmica e à excelência no ensino;
- II - à formação integral, humana, científica, ética e tecnológica dos estudantes;
- III - à indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- IV - à promoção da inclusão, da equidade, da acessibilidade e da permanência com êxito;
- V - ao compromisso com o desenvolvimento regional sustentável e com o impacto social positivo;
- VI - à articulação do componente curricular “Projeto Integrador” ou “Atividades Extensionistas Integradoras” com a inserção curricular da extensão nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação.

Art. 9º As diretrizes estabelecidas nesta política serão operacionalizadas por meio de Plano de Ação específico, articulado às metas institucionais e aos indicadores definidos no PDI 2027-2031.

Capítulo II – Da articulação com o PDI, PPI, PEG e demais políticas institucionais

Art. 10. A Política de Ensino articula-se, de forma indissociável:

- I - o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2027-2031, especialmente quanto aos eixos estruturantes de Inclusão, Inovação, Empreendedorismo Social e Sustentabilidade e às metas macro e operacionais relacionadas à graduação;
- II - ao Projeto Político-Pedagógico Institucional – PPI, que expressa a matriz epistemológica e os referenciais teóricos adotados pela UNIFIMES;
- III - ao Plano Estratégico de Gestão – PEG, no que se refere aos macroprocessos de gestão do ensino, da avaliação institucional e da governança acadêmica;

- IV - às políticas institucionais de pós-graduação, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo, comunicação, inclusão e sustentabilidade e FELEOS, garantindo unidade normativa e coesão entre as diferentes dimensões acadêmicas.

Art. 11. Esta Política estabelece mecanismos de implementação alinhados aos instrumentos de planejamento e avaliação institucional, especialmente os relatórios da CPA, as avaliações externas do SINAES e as resoluções do Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE/GO) e dos Conselhos Superiores.

Capítulo III – Das atribuições específicas da Diretoria de Ensino no âmbito da Política

Art. 12. Sem prejuízo de outras competências previstas em normas específicas, cabe à Diretoria de Ensino:

- I - propor, revisar e encaminhar à apreciação dos órgãos colegiados superiores a Política de Ensino e suas eventuais alterações;
- II - elaborar, executar e revisar o Plano de Ação da Política de Ensino, articulando-o ao PEG e ao cronograma global do PDI;
- III - acompanhar e apoiar os cursos nos processos de revisão participativa dos PPCs, em articulação com NDEs e colegiados de curso;
- IV - promover, em conjunto com o NUFAPE e demais setores, programas de formação docente em metodologias ativas, inovação pedagógica, uso de tecnologias, ética digital e práticas inclusivas;
- V - garantir a integração das metas da Política de Ensino com as metas macro do PDI, zelando pela rastreabilidade entre ações, indicadores e resultados;
- VI - articular mecanismos de escuta institucional, envolvendo docentes, discentes, técnicos e comunidade externa, para subsidiar o aprimoramento contínuo da Política de Ensino.

III – DO ENSINO E DA FORMAÇÃO

Capítulo I – Dos fundamentos epistemológicos e da concepção de ensino

Art. 13. O ensino na UNIFIMES é concebido como processo formativo dialógico, interdisciplinar, inovador e comprometido com a transformação social, orientado pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e pela formação por competências.

Art. 14. A Política de Ensino fundamenta-se nos referenciais teóricos que alicerçam o PPI e o PDI, destacando-se, entre outros, Hannah Arendt, Paulo Freire, bell hooks, Vygotsky e González Rey, bem como nos princípios de pensamento complexo, subjetividade, experiência formativa e sustentabilidade.

Capítulo II – Da organização didático-pedagógica, currículos e áreas de conhecimento

Art. 15. A organização didático-pedagógica da graduação orienta-se pela formação integral, pela integração entre teoria e prática e pela articulação entre diferentes áreas do conhecimento, estruturando-se em unidades básicas de Biociências, Ciências Exatas e Humanidades, na forma definida na Parte I da Política.

Art. 16. A estrutura curricular dos cursos de graduação é organizada por núcleos formativos, compreendendo conteúdos básicos, específicos e teórico-práticos, considerando missão institucional, princípios formativos, perfil do egresso, competências e habilidades requeridas e demandas sociais, científicas e profissionais.

Art. 17. Integram este Capítulo, com a redação constante da Parte III da Política de Ensino:

- I - gestão democrática do currículo;
- II - currículo;
- III - formação profissional e mundo do trabalho;
- IV - estágios curriculares;
- V - áreas de conhecimento.

Capítulo III – Dos processos pedagógicos e da avaliação da aprendizagem

Art. 18. Os processos pedagógicos da UNIFIMES asseguram a centralidade do estudante, a aprendizagem significativa e o protagonismo discente, por meio de metodologias ativas, de práticas colaborativas e de ambientes de diálogo e escuta qualificada.

Art. 19. A avaliação da aprendizagem é de natureza processual, diagnóstica, formativa e cumulativa, utiliza instrumentos diversificados e articular-se ao monitoramento institucional conduzido pela CPA e pela PROEPE.

Capítulo IV – Da educação inclusiva e da permanência estudantil

Art. 20. A UNIFIMES reafirma seu compromisso com a educação inclusiva por meio da Diretoria de Inclusão, responsável por planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as políticas institucionais voltadas à promoção da acessibilidade, da equidade e do respeito à diversidade no âmbito da educação superior.

Art. 21. As políticas de ingresso, permanência e êxito acadêmico, articuladas à qualidade do ensino, visam reduzir a evasão e superar fatores que dificultem a trajetória acadêmica, mediante ações acadêmicas e de apoio financeiro e pedagógico desenvolvidas em articulação entre os setores acadêmicos e administrativos.

IV – DA INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, TECNOLOGIAS, PESQUISA, EXTENSÃO E IMPACTO TERRITORIAL

Capítulo I – Da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação

Art. 22. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação constitui princípio estruturante das práticas acadêmicas e deve materializar-se na organização curricular, no planejamento docente e nas metodologias adotadas em todos os cursos de graduação.

Capítulo II – Da ética, tecnologia e inteligência artificial no ensino

Art. 23. A incorporação de tecnologias digitais e de recursos de inteligência artificial no ensino orienta-se por critérios éticos, científicos e pedagógicos, bem como pela responsabilidade tecnológica e do uso responsável da inteligência artificial, de modo a assegurar:

- I - a centralidade da mediação docente no processo formativo;
- II - a integridade acadêmica e a autoria intelectual nas atividades de ensino e aprendizagem;
- III - o desenvolvimento da autonomia crítica e da responsabilidade intelectual dos estudantes.

Capítulo III – Das aulas mediadas por tecnologia e da educação a distância

Art. 24. As aulas mediadas por tecnologia obedecem à Portaria da Reitoria nº 003/2024 e às diretrizes desta Política, podem compor até 20% da carga horária total dos cursos presenciais, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as especificidades de cada curso, em especial do curso de Medicina.

Art. 25. A oferta de cursos ou componentes curriculares na modalidade Educação a Distância (EaD) cumpre a legislação educacional vigente, as diretrizes institucionais e as condições de infraestrutura tecnológica definidas pelo PDI, de modo a assegurar mediação pedagógica qualificada e interação entre docentes e discentes.

Capítulo IV – Da inovação pedagógica e das atualizações

Art. 26. As práticas acadêmicas da UNIFIMES passam por atualização permanente, com foco na transformação digital, na internacionalização do currículo, na curricularização da extensão, na educação inclusiva, na sustentabilidade e no uso de tecnologias educacionais emergentes, em consonância com o PDI 2027-2031.

Capítulo V – Do empreendedorismo social, impacto territorial e valorização docente

Art. 27. A formação acadêmica na UNIFIMES articula-se ao eixo do Empreendedorismo Social previsto no PDI 2027-2031, estimula a aplicação do conhecimento na proposição de soluções inovadoras voltadas às demandas locais e regionais e à promoção do desenvolvimento econômico, científico e socioambiental do território.

Art. 28. A valorização do profissional docente é princípio fundamental para a garantia da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão, e ocorre por meio de ações institucionais de qualificação, desenvolvimento profissional e reconhecimento, em consonância com as políticas de gestão de pessoas definidas no PDI.

V – DA AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, METAS, INDICADORES E PLANOS DE AÇÃO

Capítulo I – Da avaliação e dos indicadores institucionais

Art. 29. O cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política é acompanhado por Metas e Indicadores do Ensino (PDI 2027-2031), bem como pelos resultados das avaliações internas e externas da instituição.

Art. 30. O monitoramento das metas de ensino ocorre anualmente, com base em relatórios consolidados pela PROEPE, com apoio da CPA e dos colegiados de curso, sendo os resultados encaminhados aos Conselhos Superiores para deliberação e replanejamento.

Capítulo II – Da articulação com internacionalização, inovação e eixos estratégicos

Art. 31. As metas da Política de Ensino estão vinculadas aos eixos estruturantes do PDI (inclusão, inovação, empreendedorismo social e sustentabilidade) e considera as diretrizes institucionais de internacionalização, inovação pedagógica e impacto territorial.

Art. 32. A PROEPE e a Diretoria de Ensino apresentam nos relatórios anuais de acompanhamento, a análise integrada dos resultados do ensino com os resultados das políticas de pesquisa, extensão, inovação, internacionalização e inclusão, em consonância com a cultura de avaliação institucional prevista no PDI.

Capítulo III – Da institucionalização das metas, indicadores e planos de ação

Art. 33. As Metas e Indicadores do Ensino ficam instituídos no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2027–2031), detalhados em quadros que contemplam metas macro e micro, desdobradas em ações a serem executadas nos diversos cursos da UNIFIMES.

Art. 34. O Plano de Ação oriundo desta Política apresenta cronograma, responsáveis institucionais, estratégias operacionais e mecanismos de avaliação periódica das ações de ensino, devendo ser atualizado quando necessário, em consonância com o PDI e com as deliberações dos Conselhos Superiores. Tal plano orienta o planejamento operacional da Diretoria de Ensino, dos cursos e demais setores envolvidos.

Art. 35. Os relatórios anuais de monitoramento das metas e ações da Política de Ensino constituem a base para eventuais revisões deste regulamento e para o replanejamento institucional da graduação.

Art. 36. As metas e indicadores do ensino estão relacionadas no PDI (2027-2023), detalhadas no quadro das metas macro e micro, que por vez estão desdobradas em ações a serem realizadas, contemplando os diversos cursos da UNIFIMES.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Esta Política de Ensino entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão colegiado competente, com vigência preferencialmente alinhada ao período 2027-2031 do PDI, sem prejuízo de revisões intermediárias decorrentes de avaliações institucionais ou de alterações normativas.

Art. 38. Ficam revogadas as disposições em contrário e as versões anteriores da Política de Ensino da UNIFIMES, mantidas as normas específicas que não conflitem com o presente regulamento.

Art. 39. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Ensino e pela PROEPE, ad referendum dos Conselhos Superiores, observadas as legislações vigentes e as diretrizes institucionais.



RESOLUÇÃO Nº. 84(A)/CONSEPE/2026

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Mineiros, em sua 87ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 22 de abril de 2026, com finalidade de analisar e votar a aprovação das Políticas Acadêmicas Institucionais do Centro Universitário de Mineiros, Goiás – UNIFIMES.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, do Centro Universitário de Mineiros, no uso de suas atribuições legais em vigor, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das Políticas de Ensino, de Pesquisa, de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais e de Pós-Graduação da UNIFIMES, bem como, considerando suas aprovações nas Câmaras do CONSEPE; e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração das Políticas de Inovação e Empreendedorismo, Inclusão e Sustentabilidade e de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica da UNIFIMES; e

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **Política de Ensino** da UNFIMES;

Art. 2º. Aprovar a **Política de Pós-Graduação** da UNIFIMES.

Art. 3º. Aprovar a **Política de Pesquisa** da UNIFIMES.

Art. 4º. Aprovar a **Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais** da UNIFIMES.

Art. 5º. Aprovar a Política de **Inovação e Empreendedorismo** da UNIFIMES.

Art. 6º. Aprovar a **Política de Inclusão e Sustentabilidade** da UNIFIMES.

Art. 7º. Aprovar a **Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica** da UNIFIMES.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se

Reunião Extraordinária do CONSEPE, realizada no dia 22 de abril de 2026, às 14h30min, via recurso tecnológico (Teams) no Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.



Marilaine de Sá Fernandes
Vice-Presidente do CONSEPE

Do **Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros**, em sua 137ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 22 de abril de 2026, com a finalidade de homologar as Políticas Acadêmicas Institucionais e de Comunicação Interna e Externa da UNIFIMES.

O Conselho Universitário – CONSUN do Centro Universitário de Mineiros, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a Política de Comunicação da UNIFIMES;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização e elaboração das Políticas Acadêmicas Institucionais, aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, conforme Resolução N.º 84(A)/CONSEPE/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a **Política de Ensino** da UNIFIMES;

Art. 2º. Homologar a **Política de Pós-Graduação** da UNIFIMES.

Art. 3º. Homologar a **Política de Pesquisa** da UNIFIMES.

Art. 4º. Homologar a **Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais** da UNIFIMES.

Art. 5º. Homologar a **Política de Inovação e Empreendedorismo** da UNIFIMES.

Art. 6º. Homologar a **Política de Inclusão e Sustentabilidade** da UNIFIMES.

Art. 7º. Homologar a **Políticas de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica** da UNIFIMES.

Art. 8º. Homologar a **Política de Comunicação Institucional** da UNIFIMES.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Reunião Ordinária do CONSUN, realizada no dia 22 de abril de 2026, às 14h30min, via recurso tecnológico (Teams), no Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.



Marilaine de Sá Fernandes
Vice-Presidente do CONSUN